

ATA CPA 34/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA

Reunião de 09/10/2018 – início: 14h30 / término: 17h30.

Local: SMPED – Rua Líbero Badaró, 425 – 32º andar – São Paulo / SP.

PARTICIPANTES

Priscila Fernandes Libonati/SMPED; João Carlos da Silva/SMPED; Eduardo Flores Auge/ SMPED; Eduardo Flores Auge/ SMPED; Claudio Campos/ SMPR; Olga Maria Soares e Gross/ SMUL; Guilherme Iseri de Brito/ SVMA; Maria Luisa Oieno de Oliveira/ SIURB; Cristiane Ribeiro Vivanco Ferreira/ SME; Vera Cerqueira Alves Barbosa Galvão Bueno/ SMC; Sandra Ramalho/ CMPD; Rogério Feliciano Romeiro/ SECOVI-SP; Silverlei Silvestre Vieira/ Assistência à Pessoa com Deficiência Visual – Laramara; Karina Dominici Alves/ SMDP.

Convidados: Arquiteto Luiz Fisberg; Adelino Ozores/ EDIF; Rafael Pollastrini Murolo/ SP Urbanismo; Matheus Sabadin Bueno/ SPOBRAS.

Falta justificada: Rosilene Carvalho Santos/ SINDUSCON-SP; Élcio Sígolo/ SINDUSCON-SP; Gerisvaldo Ferreira da Silva/ CRECI-SP; Maria Cristina Favaretto/SMJ; Thais Monge Liberato/SMJ; Rosemeiry Leite da Silva/ CET; Telma Maria G. Pereira/ CET; Cristina Tokie Sannomiya Laiza/ SP Urbanismo; Walther Rodrigues Filho/ SEGUR; João Paulo Cuzziol/ SEHAB.

ASSUNTOS TRATADOS

SEI 6030.2018/0000484-2

Análise de Projeto de um imóvel público situado a Rua Mariano Cursino de Moura nº 250, Parque Maria Luiza, Distrito Aricanduva

O Colegiado **manifestou-se favorável** ao projeto apresentado às fls. 011477434; 011477461 e 011477497 do expediente mencionado.

Apresentação referente à montagem da pista de teste com os elementos pré-moldados das peças que compõem o sistema de acessibilidade das Calçadas e dos Calçadões do Centro Velho e Centro Novo que serão reformados (protótipo para a validação da linha guia proposta)

Considerando localização da linha guia proposta próxima à grelha, que esta pode vir a ficar temporariamente inundada de água após chuvas ou prejudicada quando for necessário fazer manutenção ou limpeza da grelha, desqualificando o lugar para passagem de pessoas;

Considerando o item 6.3.5 da Norma ABNT NBR 9050:2015 que traz que em rotas acessíveis, as grelhas devem estar fora do fluxo principal de circulação;

Considerando que não há critérios e parâmetros definidos em norma técnica para a linha guia proposta;

Considerando a proposta da linha guia apresentada que deixará a pessoa com deficiência visual mais afastada do alinhamento, prejudicando as referências sensoriais (auditivas e olfativas) para seu deslocamento e posicionamento.

Com base no exposto, o Colegiado **manifestou-se desfavorável à criação e construção do protótipo para validação da linha guia da forma apresentada.**

Ressaltou que houve um voto da representante da Secretaria Municipal do Urbanismo e Licenciamento contra o parecer desfavorável.

SEI 6024.2017/0002952-2

Celebração de Parceria – Termo de Colaboração – SCFV – CCA – 180 vagas – CCA Heliópolis

Avaliado o expediente, o Colegiado ressaltou que não foi apresentado projeto de acessibilidade para o local em questão.

Deliberou pelo encaminhamento do projeto para análise e manifestação desta Comissão nos termos do Decreto Municipal nº 58.031/2017.

SEI 6024.2017/0003008-3

Celebração de Parceria – Termo de Colaboração – SCFV – CCA – 150 vagas – CCA Gracinha

Avaliado o expediente, o Colegiado ressaltou que a proposta da forma apresentada está em desacordo com as prescrições legais e normativas no âmbito de acessibilidade.

Ressaltou que desde 1993, todos os serviços municipais devem atender acessibilidade.

CONCESSÃO DE SELO DE ACESSIBILIDADE:

Com base em documentos contidos nos respectivos processos administrativos apresentados pelos responsáveis técnicos com a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, atestando o atendimento das regras de acessibilidade dos locais, e com a possibilidade prevista no Decreto Municipal 45.552/2004 de 29/11/2004 em seu art. 6º de que, na hipótese de ser constatada irregularidade que comprometa a acessibilidade, a administração poderá, a qualquer tempo, cassar o Certificado de Acessibilidade e recolher o Selo de Acessibilidade, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

Observando o § 1º do Art.27 do Decreto Municipal 58.031/2017 que estabelece que os Selos de Acessibilidade terão validade de 10 anos, contados da data de sua emissão, desde que não ocorram alterações de ordem física no imóvel.

Esta Comissão resolve conceder o seguinte Selo de Acessibilidade:

SELO – 34/2018 – PA 2015-0.100.588-6

Interessado: Itaú Unibanco S/A

Local: Avenida Doutor Eduardo Cotching, 1644

SELO – 35/2018 – PA 2008-0.177.989-4

Interessado: Condomínio Edifício Antonio Alves Ferreira Guedes

Local: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3729.

SELO – 36/2018 – PA 2013-0.244.579-7

Interessado: Grupo Socorrista Maria de Bethania

Local: Avenida: Ministro Petronio Portela, 1637.

Reunião foi encerrada às 17h30.